



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



DISTRIBUÍDO A 10/03/2021

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 676/XIV/2.º (PSD) - REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO VÍRUS SARS-COV2 E PELA DOENÇA COVID-19, DE MARCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS A REALIZAR EM 2021

PARECER

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias solicitou à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

A presente iniciativa legislativa visa estabelecer um regime excecional e temporário, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-Cov2 e pela doença da COVID-19, de marcação das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais a realizar em 2021.

A necessidade para tal regime excecional e temporário, para os autores do projeto, radica nos seguintes fundamentos:

- A situação evidenciada nas últimas eleições presidenciais, tendo representado um enorme desafio a realização de um ato eleitoral em pleno pico da pandemia, o que necessariamente implicou alterar os moldes tradicionais em que este tipo de eleição se costumava realizar;
- A dinâmica muito própria das eleições autárquicas, que as diferenciam, de sobremaneira, dos restantes atos eleitorais, desde logo porque exigem uma maior proximidade e relacionamento entre os candidatos e os respetivos eleitores, implicando um maior contacto pessoal;
- A quantidade (dezenas de milhares) de candidatos aos três órgãos autárquicos sujeitos a eleição, que terão de se movimentar em ações de campanha junto da população local e que não o poderão fazer livremente num contexto de medo e de receio;
- O facto de a imunidade de grupo ser atingida no final deste verão, pelo que sendo de todo sensato adiar as eleições autárquicas por 60 dias, de modo a que estas possam ocorrer num clima de menor medo e receio, e com a maior liberdade possível;
- O facto das eleições autárquicas, desde 1976 e até 2005, se terem sempre realizado em dezembro, não sendo assim inédita a realização de eleições neste mês de dezembro.

Propõe-se, assim, que as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais sejam adiadas, em 2021, por 60 dias, realizando-se entre os dias 22 de novembro e 14 de dezembro, o que permitirá o Governo marcá-las por decreto num de três domingos possíveis: 28 de novembro, 5 ou 12 de dezembro de 2021.

POSIÇÃO DA ANMP:

- A ANMP, percebendo embora os objetivos pretendidos pelos autores do projeto de lei, entende que o adiamento da realização das próximas eleições autárquicas, pelo tempo proposto, não se revela suscetível de resolver os problemas que foram identificados e aduzidos;
- Com efeito, neste momento e a esta distância, estamos certos haver tempo suficiente para a realização de uma programação adequada e para a criação de mecanismos que permitam a



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

marcação do próximo ato eleitoral autárquico nas datas definidas na Lei Eleitoral, ou seja, entre os dias 22 de setembro e 14 de outubro;

- A ANMP defende, ainda, que as normas aplicáveis ao processo eleitoral devem ser constantes e duradouras, de modo a permitir a estabilidade na realização das eleições, não preconizando, por isso, a alteração da Lei Eleitoral nos termos propostos, a poucos meses da realização das eleições autárquicas.

Associação Nacional de Municípios Portugueses
9 de março de 2021